



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.527, de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a Implementação e Institucionalização do Programa de Escolas de Tempo Integral como política pública da rede municipal de Educação do Município de Taquari.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que ocorre no contexto nacional e mundial, temos em Taquari, por parte do poder público municipal, a visão política de uma educação de qualidade, inclusiva e equânime, com ações que objetivem a diminuição dos índices de evasão, da repetência, das matrículas tardias e da importância da alfabetização na idade certa. Uma escola projetada para o século XXI, baseada numa educação que transforma as pessoas, os territórios locais e consequentemente o município.

CONSIDERANDO o cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024), que prevê em relação a educação integral: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.”

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado Escola de Tempo Integral nas Escolas de Ensino Fundamental: La Salle, situada na Rua Valdomiro Mércio Pereira, 131 Bairro Passo da Aldeia; Pedro Pereira Machado, situada em Amoras e Álvaro Haubert, situada na Fazenda Pereira.

Art. 2º Todas as Escolas de Educação Infantil da rede pública Municipal já funcionam em Tempo Integral, a partir do início do Ano Letivo 2023, em 23 de fevereiro.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de março de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda